



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002
ANO XX – N° 036º IPANGUAÇU/RN SEGUNDA-FEIRA 28 MARÇO DE 2022
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
PREFEITO MUNICIPAL MARA CARMELITA PESSOA LOPES E
LOPES – VICE- PREFEITA

PODER LEGISLATIVO

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA
BRÁULIO BRUNO DA COSTA
DOEL SOARES DA COSTA
FRANCISCO FONSECA FILHO
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR
JOSIMAR LOPES
MARCOS PAULO
FILGUEIRA
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES
SILVANO DE SOUZA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO
Titular da Promotoria de Justiça de
Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Hélio Santiago Lopes, ex-prefeito do município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO as suas relevantes contribuições prestadas aos cidadãos ipanguaçuenses, seja no exercício de cargos públicos de relevo no município de Ipanguaçu ou com prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO ainda, o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem, diante de grande consternação e pesar em toda a municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no município de Ipanguaçu por 03 (três) dias em decorrência do falecimento do senhor HÉLIO SANTIAGO LOPES.

Parágrafo Único - Fica determinado o hasteamento em meio-mastro da bandeira do município de Ipanguaçu correspondente ao período do luto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 28 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO

INTERESSE POPULAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIS E DECRETOS

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES ENDEREÇO
DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 -
CENTRO.
IPANGUAÇU/RN CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO
EM
BRANCO**

